

Outrossim, adote-se as seguintes providências:

1. oficiar ao representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça a ser correicionada, cientificando-lhe da realização da correição e respectiva data e solicitando-lhe que publique aviso no átrio do Fórum, dando ciência de tal ato a quem interessar possa;
2. determinar seja oficiada a autoridade judiciária da comarca cuja Promotoria deverá ser correicionada/inspecionada, dando-lhe ciência da realização da correição/inspeção, a fim de que ponha à disposição da Corregedoria-Geral os livros, processos e documentos mencionados no documento em anexo e, ainda para, se assim o desejar, apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pelo Ministério Público;
3. determinar sejam oficiados a Subseção local da OAB-CE, acaso exista na sede da Promotoria de Justiça, ou a Seccional da OAB-CE, o Presidente da Câmara de Vereadores, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Tutelar, dando-lhes ciência da realização da correição/inspeção e de que o Corregedor-Geral do MP-CE estará à disposição para receber reclamações e sugestões relativas aos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Público;
4. realizar a publicação da presente Portaria no Diário da Justiça, internet e intranet.
Expedientes necessários.
Fortaleza(CE),
30 de setembro de 2019

JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará

Portaria Nº 029/2019/CGMP
Fortaleza, 30 de setembro de 2019

Correições/Inspeções

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, por seu Corregedor-Geral infrafirmado, em cumprimento às suas atribuições legais previstas no art. 50 e ss. da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12.12.2008, e regimentais previstas no art.4ª de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que incumbe ao Corregedor-Geral, dentre outras atribuições, orientar e fiscalizar as atividades funcionais dos membros do Ministério Público, conforme art.50, caput, da LC nº 72/2008;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SAJ-MP nº10.2019.149-4, onde restou determinado o acompanhamento de unidade ministerial para verificação da regularidade dos trabalhos desenvolvidos, e na forma do art.38, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará;

DETERMINO a designação a realização de Inspeção, no mês de NOVEMBRO de 2019, no local e data conforme abaixo especificado, iniciando às 09:00h.

COMARCA (Promotorias) DATA
2ª Cascavel 13/11/2019

Outrossim, adote-se as seguintes providências:

1. oficiar ao representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça a ser correicionada, cientificando-lhe da realização da correição e respectiva data e solicitando-lhe que publique aviso no átrio do Fórum, dando ciência de tal ato a quem interessar possa;
2. determinar seja oficiada a autoridade judiciária da comarca cuja Promotoria deverá ser correicionada/inspecionada, dando-lhe ciência da realização da correição/inspeção, a fim de que ponha à disposição da Corregedoria-Geral os livros, processos e documentos mencionados no documento em anexo e, ainda para, se assim o desejar, apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pelo Ministério Público;
3. determinar sejam oficiados a Subseção local da OAB-CE, acaso exista na sede da Promotoria de Justiça, ou a Seccional da OAB-CE, o Presidente da Câmara de Vereadores, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Tutelar, dando-lhes ciência da realização da correição/inspeção e de que o Corregedor-Geral do MP-CE estará à disposição para receber reclamações e sugestões relativas aos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Público;
4. realizar a publicação da presente Portaria no Diário da Justiça, internet e intranet.Expedientes necessários.

Fortaleza(CE),
30 de setembro de 2019

JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Regimento Nº -
Fortaleza, 30 de setembro de 2019

Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca do Eusébio.

Capítulo I
Das disposições preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno, em conformidade com os arts. 66 e 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Eusébio.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Eusébio é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Corregedor Geral:
José Wilson Sales Júnior
Secretário Geral:
Haley de Carvalho Filho

Ouidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz



Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da respectiva Comarca.

Capítulo II

Da organização administrativa

Art. 3º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Eusébio é composta por:

I – Secretário Executivo;

II – Promotores de Justiça da 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça, titulares, auxiliares ou em situação de respondência;

III – Servidores, efetivos, comissionados e cedidos; e

IV – Estagiários.

Seção I

Do Secretário Executivo

Art. 4º. O cargo de Secretário-Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca do Eusébio será provido por escrutínio aberto, em sessão especialmente convocada para este fim.

Art. 5º. Compete ao Secretário Executivo, dentre outras atribuições fixadas neste Regimento Interno:

I – promover e presidir reuniões ordinárias mensalmente e extraordinárias, com presença obrigatória dos demais Promotores de Justiça da Comarca de Eusébio, registrando tudo em ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador-Geral de Justiça;

II – Organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma deste Regimento Interno.

III – promover, sempre que necessário, reuniões com os servidores e estagiários lotados na Secretaria Executiva e nas Promotorias de Justiça da Comarca de Eusébio;

IV - Encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça postulação da apuração de supostas infrações funcionais cometidas por servidores, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará e do Provimento nº 20/2001 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará;

V – proceder e fiscalizar:

a) O controle de acesso de pessoas às Promotorias de Justiça;

b) O sistema de recepção e protocolo de documentos, quando não identificado o destinatário;

c) A distribuição dos procedimentos extrajudiciais para cada Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio;

VI – Velar pelo bom funcionamento das Promotorias e o perfeito entrosamento entre os seus integrantes, respeitada a autonomia e independência funcionais, aprimoramento dos serviços, metas e planos institucionais.

VII - organizar o arquivo geral da Secretaria Executiva;

VIII – remeter, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao Corregedor Geral do Ministério Público, quadro estatístico dos processos distribuídos e devolvidos, relatório das atividades do mês anterior e as resenhas estatísticas recebidas dos Promotores de

Justiça, nos termos da lei orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

IX - remeter ao Procurador-Geral de Justiça sugestões das Promotorias de Justiça para a elaboração do plano anual de atuação do Ministério Público, para o exercício seguinte, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

X – implementar a estrutura necessária ao funcionamento da Secretaria Executiva;

XI – representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelos órgãos da administração superior do Ministério Público, podendo, no entanto, delegar essa função a outro Promotor de Justiça da Comarca;

XII – planejar e organizar, no âmbito de atuação da Secretaria Executiva, eventos de natureza jurídica e de confraternização envolvendo os membros, servidores, estagiários e prestadores de serviço do Ministério Público do Estado do Ceará.

XIII – Receber requerimentos de férias dos membros do Ministério Público lotados na Secretaria-Executiva até o dia 10 de outubro do ano anterior à sua referência, para elaboração da respectiva escala pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do Provimento nº 22/2015-PGJ;

XIV – sugerir à Secretaria-Geral período de gozo de férias do membro do Ministério Público, na hipótese deste não exercer seu direito de opção pelo período de sua preferência, conforme o parágrafo único do Provimento nº 22/2015-PGJ;

XV – pronunciar-se sobre a alteração das férias dos membros do Ministério Público, requeridas pelo interessado ou por conveniência do serviço, que implique em alteração da escala de férias, nos termos dos arts. 9º e 10º do Provimento nº 22/2015 da Procuradoria Geral de Justiça;

§1º. A definição quanto à lotação dos servidores e dos estagiários, quaisquer modificações nessas lotações e ainda o desligamento deverão ser imediatamente comunicados à Secretaria de Recursos Humanos e ao Núcleo Gestor de Estágio da Procuradoria Geral de Justiça;

Art. 6º. Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário Executivo, assumirá o mais antigo Promotor de Justiça da Comarca.

Parágrafo único. Na impossibilidade de assumir o Promotor de Justiça mais antigo, será obedecida a ordem decrescente de antiguidade.

Seção II – Dos membros do Ministério Público integrantes da Secretaria Executiva

Art. 7º. As deliberações que não estejam abrangidas pelas atribuições previstas neste Regimento Interno para o Secretário Executivo e que digam respeito ao funcionamento da Secretaria Executiva ou à organização administrativa das Promotorias de Justiça, serão tomadas de forma colegiada pelos Promotores de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:

Plácido Barroso Rios

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Corregedor Geral:

José Wilson Sales Júnior

Secretário Geral:

Haley de Carvalho Filho

Ouidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



Justiça da Comarca de Eusébio.

Parágrafo único. As deliberações previstas no caput serão tomadas durante as reuniões ordinárias e extraordinárias previstas no art. 5º, I, e na forma disposta no capítulo III deste Regimento Interno.

Art. 8º. São deveres dos membros do Ministério Público integrantes da Secretaria Executiva:

I – comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pela secretária executiva, salvo motivo justificado;

Art. 9º. São direitos dos membros do Ministério Público integrantes da Secretaria Executiva:

I – ser cientificado das datas das reuniões;

II – provocar a convocação de reuniões extraordinárias;

III – solicitar a inclusão de assunto na pauta de cada reunião;

IV – ter a palavra nas reuniões; e

V – votar para decidir as questões deliberadas nas reuniões.

Seção III

Dos servidores

Art. 10. A Secretaria-Executiva contará com servidores designados pelo Procurador Geral de Justiça, em número suficiente ao atendimento de suas necessidades, levando-se em consideração as disponibilidades do quadro de servidores.

Art. 11. Aos servidores lotados na Secretaria Executiva compete:

I - executar os serviços de recepção e protocolo;

II - preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário Executivo;

III – secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;

IV – manter sob sua guarda livros, fichas, formulários e documentos da Secretaria Executiva;

V – organizar em pastas específicas os arquivos referentes à Secretaria Executiva;

VI – prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;

VII – agendar compromissos do Secretário Executivo ou do seu substituto legal;

VIII – operar os sistemas informatizados da Procuradoria Geral de Justiça para recebimento e movimentação de procedimentos administrativos;

IX – controlar o material de expediente e consumo, providenciando sua reposição;

X – zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;

XI – providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;

XII – providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça;

XIII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Executivo e por este Regimento Interno.

Capítulo III

Das reuniões

Art. 12. As reuniões da Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça do Eusébio ocorrerão ordinariamente na última semana de cada mês, em horário a ser definido por meio de convocação específica, preferencialmente na sede das Promotorias da Comarca do Eusébio, com a presença de, no mínimo, da maioria simples dos membros do Ministério Público integrantes da Secretaria-Executiva.

Art. 13. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Secretário Executivo, por decisão própria ou mediante solicitação de qualquer dos membros da Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Eusébio, sempre que motivo relevante ou urgente as justificar.

Capítulo IV

Da reforma do Regimento Interno

Art. 14. A proposta de reforma do Regimento Interno das Promotorias de Justiça do Eusébio dar-se-á somente por deliberação de dois terços da maioria absoluta dos Promotores de Justiça integrantes da mencionada Secretaria-Executiva, em sessão especialmente convocada para este fim.

Art. 15. Após a aprovação da proposta de reforma do Regimento Interno por seus integrantes, o texto aprovado será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Capítulo V

Das disposições finais

Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Eusébio.

Art. 17. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 25 de novembro de 2019.

Francisca Idelária Pinheiro Linhares

Procuradora de Justiça Decana

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício.

José Maurício Carneiro

Procurador de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos

Procuradora de Justiça

Maria Magnólia Barbosa da Silva

Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos

Procurador de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:

Plácido Barroso Rios

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Corregedor Geral:

José Wilson Sales Júnior

Secretário Geral:

Haley de Carvalho Filho

Ouidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



Lúcia Maria Bezerra Gurgel
Procuradora de Justiça

Vanja Fontenele Pontes
Procuradora de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

José Wilson Sales Júnior
Procurador de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite
Procuradora de Justiça

Maria Aurenir Ferreira de Carvalho
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Nádia Costa Maia
Procuradora de Justiça

Regimento Nº -

Fortaleza, 30 de setembro de 2019

REGIMENTO INTERNO PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BEBERIBE.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno, em conformidade com os arts. 66 e 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Beberibe.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Beberibe é órgão auxiliar da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará de caráter permanente e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos Membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça desta Comarca.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa

Art. 3º A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Beberibe é composta por:

- I – Membros do Ministério Público, ainda que em de respondência;
- II – Secretário Executivo;
- III – Servidores;

IV – Estagiários.

Seção I - Dos Membros da Secretaria Executiva

Art. 4º. São deveres dos integrantes da Secretaria Executiva:

- I – comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pela secretária-executiva, salvo motivo justificado;
- II – desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo;
- III – observar fielmente o plano anual de atuação institucional e os planos específicos de metas de atuação da respectiva Promotoria de Justiça.

Art. 5º. São direitos dos integrantes da Secretaria Executiva:

- I – provocar a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do art. 15 deste Regimento Interno;
- II – ser cientificado das datas das reuniões;
- III – ter a palavra nas reuniões;
- IV – não atuar contra a própria convicção

Seção II - Do Secretário Executivo

Art. 6º. O Secretário Executivo das Promotorias da Comarca de Beberibe será escolhido em escrutínio aberto, dentre os seus integrantes, para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Ceará.

§1º. A escolha do Secretário Executivo deverá ser imediatamente comunicada ao PGJ.

§2º. O Secretário Executivo escolhido não será dispensado das atribuições decorrentes de sua titularidade.

Art. 7º. Compete ao Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Beberibe, dentre outras fixadas neste Regimento Interno:

- I – convocar e presidir as reuniões mensais ordinárias e extraordinárias, com presença obrigatória de seus membros, emitindo voto em caso de desempate, lavrando-se ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador-Geral;
- II – Organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma do Regimento Interno;
- III – comunicar ao Procurador-Geral de Justiça a ocorrência de infrações funcionais praticadas pelos servidores da Secretária Executiva;
- IV - proceder e fiscalizar, na forma deste Regimento Interno e das Resoluções que definem as atribuições de cada Promotoria de Justiça, a distribuição de autos e peças de informação para cada Promotoria que compõe a Secretaria Executiva, levando em consideração a equidade e suas respectivas atribuições;
- V – Velar pelo bom funcionamento as Promotoria e o perfeito entrosamento entre os seus integrantes, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos Órgãos de Administração Superior as sugestões para o aprimoramento dos serviços, metas e planos institucionais;
- VI – Organizar o arquivo geral da Secretaria Executiva;
- VII – Remeter, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, quadro estatístico dos processos distribuídos e devolvidos, relatório das atividades do mês

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Corregedor Geral:
José Wilson Sales Júnior
Secretário Geral:
Haley de Carvalho Filho

Ouidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz



anterior e as resenhas estatísticas recebidas dos Promotores de Justiça integrantes da respectiva Secretaria Executiva, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

VIII - Remeter ao Procurador-Geral, até o dia 10 (dez) de abril de cada ano, sugestões das Promotorias de Justiça para elaboração do Plano Anual de Atuação do Ministério Público para o exercício seguinte;

IX – Implementar a estrutura necessária ao funcionamento da Secretaria Executiva;

X – Representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou delegar a função a outro Promotor de Justiça;

XI – apresentar aos Promotores de Justiça da Comarca de Beberibe o plano de atuação para o mandato;

XII – Planejar e organizar eventos de natureza jurídica no âmbito de atuação da Secretaria Executiva.

Art. 8º. Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário Executivo, assumirá a função o mais antigo no cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Beberibe.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de assumir o Promotor de Justiça mais antigo, será obedecida a ordem de antiguidade.

Seção III - Dos Servidores

Art. 9º. A Secretária Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Beberibe contará com servidores designados pelo Procurador Geral de Justiça, em número suficiente ao atendimento de suas necessidades, considerada a disponibilidade do Quadro de Servidores do Ministério Público.

Art. 10. Ao(s) servidor(es) lotados na Secretaria Executiva compete:

I – Executar os serviços de recepção;

II – Preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário Executivo;

III – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;

IV – Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis da Secretaria Executiva;

V – Organizar em pastas específicas os arquivos afetos à Secretaria Executiva;

VI – Prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;

VII – Agendar compromissos do Secretário Executivo ou do seu substituto legal;

VIII – Operar os sistemas informatizados da Procuradoria Geral de Justiça para recebimento e movimentação de processos administrativos;

IX – Controlar o material de expediente e consumo e providenciar sua reposição;

X – Zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;

XI – Providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;

XII – Providenciar o encaminhamento de documentos recebidos

dos Promotores de Justiça;

XIII – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Executivo.

CAPÍTULO III

Das Reuniões

Art. 11. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Beberibe ocorrerão na última segunda-feira de cada mês, em local e horário a ser definido em convocação específica.

§1º. Os Promotores de Justiça poderão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, enviar à Secretaria Executiva sugestões de assuntos a serem inseridos na pauta.

§2º. Qualquer matéria urgente ou relevante poderá, a critério do Secretário Executivo ou da maioria dos Membros da Secretaria Executiva presentes à reunião, ser colocado em discussão, ainda que não conste da pauta de convocação.

§3º. A convocação, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados na reunião, deverá ser realizada a todos os Membros e Servidores das Promotorias de Justiça com antecedência mínima de 05 (cinco) dias por meio de envio às promotorias respectivas, mediante protocolo ou comunicação eletrônica.

§4º. Considera-se instalada uma reunião desde que presentes, pelo menos, a maioria simples do total de membros da Secretaria Executiva. Não havendo o necessário quórum de instalação, o Secretário Executivo designará a próxima data desimpedida;

Art. 12. Aberta a reunião, os Promotores de Justiça que solicitarem inscrição disporão de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, para debater os assuntos em pauta.

Parágrafo Único. Somente após o cumprimento da pauta, os Promotores de Justiça poderão solicitar inscrição ao Secretário Executivo para expor outros assuntos.

Art. 13. Havendo empate, a questão será dirimida pelo Secretário Executivo, devendo ser encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça somente as questões ou demanda de sua competência institucional.

Parágrafo Único. Ao Secretário Executivo caberá resolver os desdobramentos necessários à implementação da decisão pelo voto ou aquela tomada pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 14. O cancelamento da reunião ordinária deverá ser justificado, designando-se, a seguir, nova data para a sua realização, com consequente convocação na forma do art. 11 deste Regimento Interno.

Art. 15. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Executivo, ou mediante proposta dos integrantes da Secretaria Executiva, sempre que motivo relevante e urgente justificar.

Parágrafo Único. A reunião extraordinária será convocada, na forma do art. 11 deste Regimento Interno, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:

Plácido Barroso Rios

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Corregedor Geral:

José Wilson Sales Júnior

Secretário Geral:

Haley de Carvalho Filho

Ouidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



Art. 16. As deliberações que não estejam abrangidas pelas atribuições previstas neste Regimento Interno para o Secretário-Executivo e que digam respeito ao funcionamento da Secretaria-Executiva ou à organização administrativa das Promotorias de Justiça, serão tomadas de forma colegiada pelos Promotores de Justiça da Comarca de Beberibe.

Parágrafo Único. As deliberações previstas no caput serão tomadas durante as reuniões ordinárias e extraordinárias e na forma disposta no capítulo III deste Regimento Interno.

Capítulo IV

Da reforma do Regimento Interno

Art. 17. A proposta de reforma do Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Beberibe dar-se-á somente por deliberação de dois terços dos Promotores de Justiça integrantes de mencionada Secretaria Executiva, em sessão especialmente convocada para este fim. Parágrafo único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Beberibe, acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 18. Após a aprovação da Proposta de reforma do Regimento Interno por seus integrantes, o texto subscrito será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Capítulo V

Das disposições finais

Art. 19. Este Regimento Interno será submetido à aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 20. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 25 de setembro de 2019.

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
Procuradora de Justiça Decana

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício.

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos
Procuradora de Justiça

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Lúcia Maria Bezerra Gurgel
Procuradora de Justiça

Vanja Fontenele Pontes
Procuradora de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

José Wilson Sales Júnior
Procurador de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite
Procuradora de Justiça

Maria Aurenir Ferreira de Carvalho
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Nádia Costa Maia
Procuradora de Justiça

Regimento Nº -
Fortaleza, 30 de setembro de 2019

Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca Crateús/CE

O Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas no art. 12, I, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.625/93 e c/c o art. 67, IX, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008;

Resolve:
Capítulo I
Das disposições preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno, em conformidade com os arts. 66 e 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Crateús.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Crateús é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da respectiva Comarca.

Capítulo II
Da organização administrativa

Art. 3º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Corregedor Geral:
José Wilson Sales Júnior
Secretário Geral:
Haley de Carvalho Filho

Ouidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz



Comarca de Crateús é composta por:

- I – Secretário Executivo;
- II- Membros do Ministério Público, ainda que em respondência; (redação sugerida pela Comissão)
- III – Servidores efetivos, comissionados e cedidos; e
- IV – Estagiários.

§ 1º A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Crateús contará com servidores designados pelo Procurador Geral de Justiça, em número suficiente ao atendimento de suas necessidades, consideradas as disponibilidades do Quadro de Servidores da Procuradoria Geral de Justiça.

§ 2º. O Secretário Executivo escolhido não será dispensado das atribuições decorrentes de sua titularidade.

§ 3º. A escolha do Secretário Executivo deverá ser imediatamente comunicada ao procurador Geral de Justiça, para fins de expedição da respectiva Portaria.

§ 4º. O Secretário Executivo escolhido não será dispensado das atribuições correspondentes à Promotoria de Justiça de sua titularidade.

§ 5º - A eleição do Secretário Executivo ocorrerá em sessão previamente convocada pelo Secretário Executivo, mediante edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e publicado por meio de correspondência convencional ou correio eletrônico.

§ 6º. - Será eleito Secretário Executivo aquele que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 7º. Ocorrendo empate na votação, observar-se-á, como critério de desempate, a antiguidade no cargo ou na carreira.

Seção I

Do Secretário Executivo

Art. 4º. Nas Promotorias de Justiça da Comarca de Crateús, compostas por 06 (seis) cargos de Promotor de Justiça, a Secretaria Executiva, com exercício de 01 de janeiro à 31 de dezembro, será provida por alternância, iniciando-se pelo critério de antiguidade no cargo.

Art. 5º. Compete ao Secretário Executivo, dentre outras atribuições fixadas neste Regimento Interno:

- I – Convocar, promover e presidir reuniões ordinárias mensalmente e extraordinárias, com presença obrigatória dos demais Promotores de Justiça da Comarca de Crateús, registrando tudo em ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador-Geral de Justiça;
- II – organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma do Regimento Interno, respeitando-se, sempre, a autonomia e independência funcional de cada Promotor;
- III – promover, sempre que necessário, reuniões com os servidores e estagiários lotados na Secretaria-Executiva e nas Promotorias de Justiça da Comarca de Crateús;
- IV – encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça postulação para apuração de infrações funcionais dos servidores e realizar atividades referentes à apuração dessas infrações, na forma da lei orgânica do Ministério Público do Ceará;
- V – proceder e fiscalizar, na forma do seu Regimento Interno:
 - O controle de acesso de pessoas às Promotorias de Justiça;
 - O sistema de recepção e protocolo de documentos, quando não

identificado o destinatário;

A distribuição por encaminhamento dos autos dos procedimentos administrativos para cada Promotor de Justiça, de acordo com a atribuição em razão da matéria;

O cumprimento das ordens de diligências expedidas pelas respectivas Promotorias no prazo por elas fixado.

VI – velar pelo bom funcionamento administrativo das Promotorias e pelo perfeito entrosamento entre seus integrantes, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos órgãos de administração superior as sugestões para o aprimoramento dos serviços, metas e planos institucionais;

VII – organizar o arquivo geral da Secretaria Executiva;

VIII – remeter ao Procurador-Geral de Justiça sugestões das Promotorias de Justiça para a elaboração do plano anual de atuação do Ministério Público, para o exercício seguinte, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

IX – implementar a estrutura necessária ao funcionamento da Secretaria Executiva;

X – representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelos órgãos da administração superior do Ministério Público, podendo, no entanto, delegar essa função a outro Promotor de Justiça da Comarca;

XI – planejar e organizar, no âmbito de atuação da Secretaria Executiva, eventos de natureza jurídica e de confraternização envolvendo os membros, servidores, estagiários e prestadores de serviço do Ministério Público do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A definição quanto à lotação dos servidores e dos estagiários, quaisquer modificações nessas lotações e ainda o desligamento deverão ser imediatamente comunicados à Secretaria de Recursos Humanos e ao Núcleo Gestor de Estágio da Procuradoria-Geral de Justiça;

Art. 6º. Nas ausências, férias, afastamentos ou impedimentos do Secretário Executivo, assumirá o Promotor de Justiça mais antigo no cargo, dentre os membros das Promotorias de Justiça de Crateús.

Seção II

Da participação dos demais Promotores de Justiça da Comarca de Crateús

Art. 7º. As deliberações que não estejam abrangidas pelas atribuições previstas neste Regimento Interno para o Secretário Executivo e que digam respeito ao funcionamento da Secretaria Executiva ou à organização administrativa das Promotorias de Justiça, serão tomadas de forma colegiada pelos Promotores de Justiça da Comarca de Crateús.

Parágrafo único. As deliberações previstas no caput serão tomadas durante as reuniões ordinárias e extraordinárias previstas no art. 5º, I, e na forma disposta no capítulo III deste Regimento Interno.

Art. 8º - São deveres dos membros da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Crateús:

- I – comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões, salvo motivo justificado;
- II – desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo;
- III – observar fielmente o plano de atuação institucional e os planos específicos de atuação das respectivas Promotorias de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Corregedor Geral:
José Wilson Sales Júnior
Secretário Geral:
Haley de Carvalho Filho

Ouvidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz



Justiça

Art. 9º. São direitos dos Promotores de Justiça da Comarca de Crateús, na forma do capítulo III deste Regimento Interno:

- I – ser cientificado das datas das reuniões;
- II – provocar a convocação de reuniões extraordinárias;
- III – solicitar a inclusão de assunto na pauta de cada reunião;
- IV – ter a palavra nas reuniões; e
- V – votar para decidir as questões deliberadas nas reuniões.

Seção III**Dos servidores**

Art. 10. O servidor lotado na Promotoria de Justiça em que o seu titular esteja exercendo a função de Secretário Executivo será o responsável pelo apoio das atividades administrativas da Secretaria Executiva.

Art. 11. Aos servidores em apoio na Secretaria Executiva compete:

- I - executar os serviços de recepção e protocolo de documentos, quando não identificado o destinatário;
- II - preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário Executivo;
- III – secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;
- IV – manter sob sua guarda livros, fichas, formulários e documentos da Secretaria Executiva;
- V – organizar em pastas específicas os arquivos referentes à Secretaria Executiva;
- VI – prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;
- VII – agendar compromissos do Secretário Executivo ou do seu substituto legal;
- VIII – controlar o material de expediente e consumo, providenciando sua reposição;
- IX – zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;
- X – providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;
- XI – providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça;
- XII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Executivo e por este Regimento Interno;
- XIII- decidir e solucionar, no âmbito da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Crateús, os casos omissos segundo as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;
- XIV- elaborar o Regimento Interno da Secretaria Executiva, a ser submetido ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Capítulo III**Das reuniões**

Art. 12. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva ocorrerão na última semana de cada mês, lavrando-se ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 13. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Executivo, por decisão própria ou mediante a solicitação de qualquer dos Promotores de Justiça da Comarca de Crateús, sempre que motivo relevante e urgente justificar.

Capítulo IV**Da reforma do Regimento Interno**

Art. 14. A proposta de reforma do Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Crateús dar-se-á somente por deliberação de dois terços dos Promotores de Justiça que a integram, em sessão especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria Executiva, acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 15. Após a aprovação da proposta de reforma do Regimento Interno por seus integrantes, o texto aprovado será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Capítulo V**Das disposições finais**

Art. 16. Este Regimento Interno será submetido à aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 17. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Crateús.

Art. 18. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, que ocorrerá após a aprovação do Órgão Colegiado referido no art. 16 deste Regimento.

Sala de Sessões do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 25 de setembro de 2019.

Francisca Idelária Pinheiro Linhares

Procuradora de Justiça Decana

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício.

José Maurício Carneiro

Procurador de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos

Procuradora de Justiça

Maria Magnólia Barbosa da Silva

Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos

Procurador de Justiça

Lúcia Maria Bezerra Gurgel

Procuradora de Justiça

Vanja Fontenele Pontes

Procuradora de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**Procurador Geral de Justiça:**

Plácido Barroso Rios

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Corregedor Geral:

José Wilson Sales Júnior

Secretário Geral:

Haley de Carvalho Filho

Ouidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



Procuradora de Justiça
José Wilson Sales Júnior
Procurador de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite
Procuradora de Justiça

Maria Aurenir Ferreira de Carvalho
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Nádia Costa Maia
Procuradora de Justiça

Portaria nº 02/2019, datada de 04.01.2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 17.01.2019,

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2245/2019, datada de 08.04.2019, que designou o Promotor de Justiça MARLON WELTER, titular da Promotoria de Justiça de Uruburetama para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, officiar nas demandas urgentes da Comarca Vinculada São Luis do Curu em face do afastamento da Promotora de Justiça respondendo BRENDA MARIALVA TEIXEIRA FERREIRA no período de 16/04/2019 a 17/04/2019, fazendo jus às verbas indenizatórias devidas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2019.

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 2423/2019-SEGE
Fortaleza, 16 de abril de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, HALEY DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 02/2019, datada de 04.01.2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 17.01.2019,

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2238/2019, datada de 08.04.2019, que designou o Promotor de Justiça MARLON WELTER, titular da Promotoria de Justiça de Uruburetama para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, officiar nas demandas urgentes da Promotoria de Justiça de Umirim em face do afastamento da Promotora de Justiça titular BRENDA MARIALVA TEIXEIRA FERREIRA no período de 16/04/2019 a 17/04/2019, fazendo jus à diárias, quando for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2019.

HALEY DE CARVALHO FILHO
Secretário-Geral

Portaria Nº 2424/2019-SEGE
Fortaleza, 16 de abril de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, HALEY DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na

HALEY DE CARVALHO FILHO
Secretário-Geral

Portaria Nº 6691/2019-SEGE
Fortaleza, 17 de setembro de 2019

A VICE-PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XIX, alínea f, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR A PROCURADORA DE JUSTIÇA Vera Maria Fernandes Ferraz, titular da 44ª Procuradoria de Justiça para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, acompanhar a audiência de conciliação referente ao Precatório nº 0000511-34.2015.8.06.0000, marcada para o dia 19/09/2019, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2019.

SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Portaria Nº 6692/2019-SEGE
Fortaleza, 17 de setembro de 2019

A VICE-PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XIX, alínea f, da lei 72/2008, de 12 de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Corregedor Geral:
José Wilson Sales Júnior
Secretário Geral:
Haley de Carvalho Filho

Ouidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz

